Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº185/2019 de 18 de setembro de 2019

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 279/2019 – SMA.

DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Súmula: Nomeia Médico Clínico Geral - Plantonista, do Município de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 5020 de 09 de setembro de 2019, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 01/2017, para ocupar o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA**, Grupo Ocupacional Especialista, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de **16 de setembro** do corrente, conforme Edital de Convocação número 016/2019:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
ATHAID DAVID ESCALANTE CAYOTOPA	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	SMS

Fazenda Rio Grande, 16 de setembro de 2019.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Recursos Humanos
Decreto 4652/2018

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo I - Portaria 281/2019 - SMA

Onde lê-se:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
33256/2019	254901	DENISE DE FÁTIMA RIBAS	PROFESSORA 20H	05/08/2019, 26/08/2019 e 29/08/2019 (3 dias)	SME

Leia-se:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
33256/2019	254901	DENISE DE FÁTIMA RIBAS	PROFESSORA 20H	05/08/2019, 29/08/2019 e 30/08/2019 (3 dias)	SME

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 281/2019-SMA

DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Súmula: Retifica Licença Tratamento Saúde Familiar, de servidor público, do Município de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 5020 de 09 de setembro de 2019, e, conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de fevereiro de 2013:

Resolve

Art. 1º – Retificar Licença Tratamento Saúde Familiar, concedida por meio da Portaria 260/2019, de 06/09/2019, a servidora relacionada no Anexo I desta Portaria, conforme processo Fly nº 0034979/2019;

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 16 de Setembro de 2019.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019

MARY CRISTINA WOZHIAK SANTIAGO
Técnico em Controle Administrativo
Divisão de Perícias Médicas

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2019
Processo Administrativo nº. 163/2019 / Protocolo nº 3876/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição De Material Médico-Hospitalar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **30 de setembro de 2019, às 09h00min**.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações (térreo).

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 18 de setembro de 2019, no endereço http://www.fazendariogrande.pr.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de setembro de 2019.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal
Portaria 052/2019

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2019
Processo Administrativo nº. 169/2019 / Protocolo nº 9856/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para aquisição de EPI'S Básicos Profissional Individual para adequação do PMAQ.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **02 de Outubro de 2019, às 09h00min**.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações (térreo).

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 18 de Setembro de 2019, no endereço http://www.fazendariogrande.pr.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de Setembro de 2019.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal
Portaria 052/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: **SATÉLITE COMERCIAL EIRELI**
CNPJ: 82.629.072/0001-67;
Inscrição Estadual nº: 90394505-23
Endereço: Rua Mato Grosso, n° 5200, Bairro: Ferraria – Campo Largo/PR, CEP: 83.608-640
Administrador: Wenceslau Vilha Junior **CPF nº:** 359.597.119-15
Valor Total: R$ 13.517,70 (treze mil quinhentos e dezessete reais e setenta centavos);

Detentor: **KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME**
CNPJ: 21.782.356/0001-02
Inscrição Estadual nº: 90685694-83
Endereço: Rua Guglielmo Marconi, n° 120, Bairro: Bairro Alto – Curitiba/PR, CEP: 82.820-250
Administrador: Kelly Angélica Delgado **CPF nº:** 047.556.019-16
Valor Total: de R$ 5.493,25 (cinco mil quatrocentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos);

Detentor: **M.I. COMERCIO DE MATERIAIS LTDA**
CNPJ: 10.670.020/0001-23
Inscrição Estadual nº: 90472838-14
Endereço: Rua Frei Gaspar de Madre de Deus, n° 117, Bairro: Portão – Curitiba/PR, CEP: 81.070-090
Administrador: Itamar Antonio Casanova Filho **CPF nº:** 083.000.049-63.
Valor Total: R$ 93.224,78 (noventa e três mil duzentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos);

Detentor: **M. C. DALABONA DISTRIBUIDORA**
CNPJ: 24.972.018/0001-13
Inscrição Estadual nº: . 90723609-98
Endereço: Rua Arthur Tambosi, n° 106, Bairro: CIC – Curitiba/PR, CEP: 81.460.285
Administrador: Meriele Cristina Dalabona **CPF nº:** 046.352.379-23
Valor Total: R$ 43.404,77 (Quarenta e três mil quatrocentos e quatro reais e setenta e sete centavos);

Detentor: **COMERCIAL PRINT LUX - EIRELI**
CNPJ: 28.818.594/0001-61
Inscrição Estadual nº: 90763636-49
Endereço: Rua Herbert Neal, n° 79 Bairro: Santa Quitéria – Curitiba/PR, CEP: 80.310-330
Administrador: Elias Francisco Coelho **CPF nº:** 922.945.619-53
Valor Total: R$ 421.365,88 (quatrocentos e vinte e um mil trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos);

Detentor: **MÁXIMA ATACADISTA EIRELI**
CNPJ: 26.716.048/0001-94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2019

Objeto: Aquisição de material de escritório, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Prazo de Vigência: 12 (doze) Meses;
Data da Assinatura: 02/09/2019;
Protocolo: nº 16512/2019; **Processo Administrativo:** 101/2019;
Fiscais Administrativos:

I. Secretaria Municipal de Urbanismo: **Geovana Apareida dos Santos Lohmann**, matrícula 21901.
II. Secretaria Municipal de Assistência Social: **Claudinei Aparecido Caseiro** matricula: 355.661;
III. Secretaria Municipal de Educação: **Nara Regina Bressan**, matrícula 351346; **Elaine Aparecida dos Santos**, matrícula 352145.
IV. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças: **Adréia Corrêa**, matrícula 351423.
V. Secretaria Municipal de Defesa Social: **Cristiana Marques Rodrigues da Silva**, matrícula 351519.
VI. Corpo de Bombeiros: **Ramon Murilo Mendes**.
VII. Secretaria Municipal de Administração: **Thaynara Eveline do Prado**, matrícula 356206.
VIII. Secretaria Municipal de Saúde: **Andreia Teodoro Pinto**, matrícula 355664; **Karine Souza Dias.**
IX. Secretaria Municipal de Gabinete**: Carina de Faria Mondini**, matrícula 52554.
X. Secretaria Municipal de Obras Públicas: **Genilce da Rocha Leite**, matrícula 21601.
XI. Secretaria Municipal de Comunicação: **Robinson Figueiredo Lima**, matrícula 349.480.
XII. Secretaria Municipal da Mulher: **Géssica Paola Lemes Cândido**, matrícula 355804.
XIII. Secretaria Municipal de Habitação: **Regina Célia de Oliveira Belo**, matrícula 053528.
XIV. Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: **Bruno Oliveira de Assis**, matrícula 349872.
XV. Secretaria Municipal de Meio Ambiente: **Fabiano Pedrolli Neves**, matrícula 349351.
XVI. Secretaria Municipal de Governo: **Claudio José Braine**, matrícula 3556183.
XVII. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: **Eli César Quirino**, matrícula 354874.
XVIII. Secretaria Municipal de Cultura: **Jaqueline de Borba Pacheco**, matrícula 280301.
XIX. Procuradoria: **Isabel Critina Martins Orejana**, Matrícula 350631.
XX. Secretaria do Trabalho, Emprego e Renda: **Josemar Mascarenhas Floriano**, matrícula 351.054.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Inscrição Estadual nº: 258204982
Endereço: Rua Adolfo Konder, n° 279 Bairro: São Rafael – Rio Negrinho/SC, CEP: 89.295-000
Administrador: Luiz Amarildo Mueller **CPF nº:** 516.501.429-00
Valor Total: R$ 13.978,90 (treze mil novecentos e setenta e oito reais e noventa centavos);

Detentor: **RSUL LTDA EPP**
CNPJ: 14.066.477/0001-84
Inscrição Estadual nº: 256481628
Endereço: Rua Norberto Seara Heusi, n° 1143, Bairro: Escola Agricola – Blumenau/SC, CEP: 79.037-800
Administrador: Leandro Geremias **CPF nº:** 039.376.959-31
Valor Total: R$ 11.292,50 (onze mil duzentos e noventa e dois mil e cinquenta centavos);

Detentor: **PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**
CNPJ: 19.032.430/0001-13
Inscrição Estadual nº: 257174265
Endereço: Rua João Francisco Lyra , n° 134 Bairro: Amizade – Guaramirim/SC, CEP: 89.270-000
Administrador: Fabricio Hackbarth **CPF nº:** 045.602.469-71
Valor Total: R$ 7.116,20 (sete mil cento e dezesseis reais e vinte centavos);

Detentor: **BILLIG CONSTRUTORA LDTA**
CNPJ: 11.472.411/0001-04
Inscrição Estadual nº: 260145181
Endereço: Rua Johann Bachmann, n° 621, Bairro: Velha Central – Blumenau/SC, CEP: 89.040-330
Administrador: Emerson Billig **CPF nº:** 048.153.289-78
Valor Total: R$ 1.199,40 (mil cento e noventa e nove reais e quarenta centavos)

Detentor: **ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI**
CNPJ: 31.552.106/0001-21
Inscrição Estadual nº: 258824840
Endereço: Rua Irmgard Carl, n° 225, Bairro: Escola Agricola – Blumenau/SC, CEP: 89.037-555
Administrador: Kadyja Cristine Carl Zanis **CPF nº:** 088.252.519-04
Valor Total: R$ 25.475,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Coordenação de Contratos

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº185/2019 de 18 de setembro de 2019

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 052/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando as deliberações deste Conselho, em reunião extraordinária realizada no dia 17 de setembro de 2019.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar totalmente a Prestação de Contas Final da Deliberação 066/2017-CEAS-Conselho Estadual da Assistência Social, repasse Fundo à Fundo do Incentivo Adesão Espontânea, referente ao período de 01/01/2019 à 30/06/2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 17 de setembro de 2019.

Lúcia de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

Parecer da Comissão do Processo de Escolha para o Conselho Tutelar

A Comissão Permanente do Processo de Escolha para o Conselho Tutelar recebeu pedidos de retificação de fotos das Candidatas: Amanda Rafaela Ramos e Rosilda de Paula Moraes no dia 12/09/2019 e da candidata Tatiana Aparecida Miranda da Cruz no dia 13/09/2019.

As candidatas alegam que no Edital 001 não consta a finalidade da foto, para que fim a mesma seria utilizada, tampouco a informação de votação através de Urnas Eletrônicas. Alegam ainda que alguns candidatos que sabiam da utilização da Urna Eletrônica foram privilegiados. Consta ainda a informação de que o TRE emitiu orientação sobre a possibilidade de mudança de foto, desde que a Comissão Organizadora realize o envio das fotos para alteração.

Considerando o **Edital Nº 01 de 12 de abril de 2019** que dispõe sobre a abertura e regulamentação do Edital para o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares em data Unificada do Município de Fazenda Rio Grande, para quadriênio 2020/2024, o qual foi aprovado pelo CMDCA e publicado em Diário Oficial no dia 16/04/2019;

Considerando o item **VII do Art. 3º** do Edital supracitado: Cumprir prazos para divulgação, publicação de cada etapa do pleito;

Considerando o item **XII do Art. 14** do Edital supracitado: Documentos Originais: 1 foto 3x4" e o **§ 3°** Os documentos originais deverão ser apresentados no ato da inscrição para a conferência dos documentos;

Considerando o **Art. 15** do Edital supracitado: As inscrições deverão ser entregues(...) no período de 29/04/2019 até 31/05/2019 de 2019;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

Considerando o **Art. 38** do Edital supracitado: A votação ocorrerá por meio de urnas físicas ou eletrônicas fornecidas pela justiça eleitoral;

Considerando que a Comissão Organizadora solicitou via ofício ao TRE em 10/04/2019 manifestação de interesse na utilização de urnas eletrônicas;

Considerando que no dia 26/06/2019 esta comissão recebeu recomendações do TRE acerca dos atos preparatórios para organização dos trabalhos através da Portaria N°298/2019- a responsabilidade pela coordenação e organização das Eleições é das respectivas Comissões Eleitorais intituídas por delegação do Conselho Municipal dos Diteiros da criança e do Adolescente. Resolve que art. 1° "... obedecerá às regras constantes desta portaria e seguirão o Calendário constante do anexo I. Na Seção IV art. 9° "As Comisões deverão entregar aos cartórios até 09/08/2019 ... III- foto individual do candidato em arquivo digital no formato JPG;

Considerando ainda orientações recebidas no dia 06/08/2019 que as fotos teriam o formato JPG em resolução 161x 225 pixels e que em urnas modelo 2008 as fotos aparecerão em preto e branco e conter caminho D:/COMUM/FOTOS_cmdca19/Fulano de Tal.jpg;

Esta Comissão diante de toda complexidade, da data da Publicação do edital citado ter sido publicado em 16/04/2019, anterior a qualquer orientação do TRE, do período de inscrições, do **Art. 38**;

RESOLVE

Indeferir as solicitações das candidatas nas alterações das fotos, visto que esta comissão cumpriu todos os requisitos do Edital 001 de 12 de abril de 2019 e a Portaria 298/2019 do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná e que o prazo para as alterações estão prescritas. Ratifica que todos os candidatos foram informados de todas as exigências e etapas do processo através do Edital citado e de publicações no Diário Oficial do município e no link disponibilizado no site da Prefeitura Municipal. A Comissão entrou em contato com a Conselheira Amanda Rafaela Ramos para informar que a foto

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

que a candidata apresentou estava dainificada, e que como a citada atualmente é Conselheira Tutelar, foi avisada que a foto seria substituída por outra arquivada no setor de RH da Secretaria Municipal de Assistência Social, o que ocorrera com a sua concordância. Esta Comissão solicitou orientações ao TRE que afirmou o que consta na Portaria 298/2019.

Fazenda Rio Grande, 16 de setembro de 2019.

Simone Cristina da Silva Oliveira
Conselheira Titular Governamental
Secretaria Municipal de Assistência Social

Sirlei de Castro
Conselheira Suplente Governamental
Secretaria Municipal de Educação

Isabela Alves Vieira Pereira
Conselheira Titular Não Governamental
Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral- CADI

Márcia Ribeiro de Miranda
Conselheira Titular Não Governamental
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº185/2019 de 18 de setembro de 2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 014/2019

O Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 282 de 08 de julho de 2005 e considerando as deliberações deste conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de setembro de 2019.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a composição da Comissão de Fiscalização de Entidades, Programas e Projetos composta pelos seguintes membros:

Nome	Representatividade	Instituição
Jacira Mendes Pereira	Governamental	Secretaria Municipal de Educação
Diomedes Aparecido dos Santos	Sociedade Civil	Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral- CADI
Claudinir das Graças Pereira	Governamental	Secretaria Municipal de Educação
Jucimara Lucas da Cruz	Sociedade Civil	Associação de Pais e Amigos Excepcionais

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 17 de setembro de 2019.

Diomedes Aparecido dos Santos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos- CMDI
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7103/3608-7105

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 4.795/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO	Nº 370.2019
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo	PROTOCOLO Nº 34602-2019

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 16 de setembro de 2019

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Marcio Yukio Nitta
Mat. 356.197

02/02

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 4.795/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO	Nº 370.2019
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo	PROTOCOLO Nº 34602-2019

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Finalidade: ☑ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17	Nome do Proprietário: RC Romma Incorporadora Ltda		
Endereço do Imóvel: Rua Pera, nº 261 (unidade 01 e unidade 02)	Bairro: Eucaliptos	Cidade: Fazenda Rio Grande	UF: PR
Referência do endereço: Entre a Rua Corticeira e a Rua dos Guaranás	Lote: 35 / Quadra: 63	Planta: Green Field	

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes	Infra-estrutura urbana		Serviços públicos e comunitários	
☑ Residencial	☑ Água	☑ Pavimentação	☑ Coleta de lixo	☐ Escola
☑ Comercial	☑ Esgoto sanitário	☑ Galerias A. P.	☑ Transporte coletivo	☐ Saúde
☐ Industrial	☑ Energia elétrica	☐ Gás canalizado	☐ Comércio	☐ Segurança
☐ Serviços	☑ Telefone	☑ Iluminação pública	☐ Rede Bancária	☐ Lazer

3 - TERRENO:

Formato	Pavimentação	Topografia	Situação	Superfície
Retangular	Asfalto	Em nível	Meio de Quadra	Seca

Área total (m²)	Frente Rua Pera (m)	Frente (m)	LD divisa Lote 36 (m)	LE divisa Lote 33 (m)	Fundos div Lote 05 (m)
200,00	10,00	*****	20,00	20,00	10,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

Área da fração de terreno (m²)	Valores Unitários (R$/m²)	Valores da Fração de Terreno (R$)
Sublote 01 (fração de terreno): 100,00	VU Mínimo: 372,27	Valor (Sublote 01): 43.797,00
Sublote 02 (fração de terreno): 100,00	VU Médio: 437,97	Valor (Sublote 02): 43.797,00
	VU Máximo: 503,67	

5 – VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%)

Valor Total R$	1.751,88	Um mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos
Valor SL01 R$	875,94	Oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos
Valor SL02 R$	875,94	Oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos

Número de unidades habitacionais	Metodologia
02 (duas) unidades	Comparativo Direto de Dados de Mercado

Desempenho de mercado	Absorção pelo mercado	Número de ofertas	Nível de demanda
☐ Recessivo	☐ Rápida	☐ Alto	☐ Alta
☑ Normal	☑ Média	☑ Médio	☑ Média
☐ Aquecido	☐ Demorada	☐ Baixo	☐ Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Matrícula	Ofício	Comarca	Outros documentos
31.006	Registro de Imóveis	Fazenda Rio Grande - PR	Alvará 636/2018 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:

- Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R$) considerado;
- Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de **2%** ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;
- Matrícula datada de 23/08/2018, conforme protocolo 12.894/2018;
- Inscrição Imobiliária 064.083.0302.001

Fazenda Rio Grande, 16 de setembro de 2019

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Marcio Yukio Nitta
Mat. 356.197

01/02

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Autorização Ambiental
nº 026-2019
Validade: 05/09/2020
Protocolo: 32.743/2019

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Autorização Ambiental à:

01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física: **CTG CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 28.390.929/0001-93**
Endereço: Rua Benjamim Claudino Barbosa, 13815
Bairro: Zacarias | Município: São José dos Pinhais | UF:PR | Cep: 83.025-323

02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento: **CTG CONSTRUTORA EIRELI**
Tipo de empreendimento/atividade: Terraplanagem
Endereço: Bairro Santa Terezinha | Bairro: Santa Terezinha
Município: Fazenda Rio Grande | Cep: 83.820-000
Corpo Hídrico do Entorno: ********** | Bacia Hidrográfica: Iguaçu
Destino do Esgoto Sanitário: ********** | Destino do Efluente Final: **********

03 – REQUISITOS DA LICENÇA AMBIENTAL

Detalhamento dos requisitos de licenciamento

INFORMAÇÃO: 32.743/2019
INTERESSADO: CTG CONSTRUTORA EIRELI
ASSUNTO: RLA TERRAPLANAGEM
LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Bairro Santa Terezinha
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / PR.

PARECER

Em atendimento ao processo administrativo sob n° 32.743/2019, solicitado pela CTG CONSTRUTORA EIRELI, apresenta-se o parecer, quanto a solicitação de autorização ambiental para terraplanagem, referente a Obra no Bairro Santa Terezinha – Lote 03, conforme contrato 110/2019 com a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. Trata-se de obra para pavimentação em ruas consolidadas em loteamento devidamente constituídos em perímetro urbano, a atividade de terraplanagem se faz necessário para regularização da referida rua, bem como remover material inadequado e melhorar os sistemas de drenagem, galerias e vias para pedestres. A pavimentação não causará danos, tendo em vista a existência de espaço fisíco da rua, desta forma sendo passível de terraplanagem. Em conformidade com o item 4.2 e 4.3 da tabela da RESOLUÇÃO CEMA 088/2013, somos de parecer favorável para a emissão da autorização ambiental. Considerando tratar-se de atividade relacionada ao melhoramento do município. Considerando a documentação e projetos apensados ao presente processo, emitimos o presente documento, referente a TERRAPLANAGEM, nos locais acima mencionados, devendo atender as condicionantes abaixo especificadas. A presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** foi emitida após a análise dos documentos e projetos componentes do processo protocolizado e devidamente apresentados, os quais devem nortear as ações a serem implementadas. O referido Lote 03, do Bairro Santa Terezinha, compreende a execução de 16 ruas, totalizando 16 trechos, conforme relação abaixo:

Lote 03 – Bairro Santa Terezinha					
	Ruas a serem Pavimentadas	Entre Ruas		Corte (m³)	Aterro (m³)
1	N. Sra. do Carmo Trecho 01	Sto. Antonio de Santana Galvão	Santa Rita de Cassia	229,69	261,66
2	N. Sra. do Carmo Trecho 02	Jaguariaíva	Final da Rua	129,62	63,48
3	São Vito Trecho 01	Santo Antonio de Santana Galvão	Santa Rita de Cássia	376,82	186,99
4	São Vito Trecho 02	Jaguariaíva	Final de Rua	66,71	130,60
5	São Clemente	Jaguariaíva	Santa Rita de	656,98	639,39

			Cássia		
06	Santo Antonio de Santana Galvão	São Clemente	N. Sra. do Carmo	109,56	68,54
07	São Leonardo	Jaguariaíva	Santa Rita de Cássia	255,48	860,64
08	N. Sra. do Rosário Trecho 01	Jaguariaíva	Santo Antonio	566,84	217,74
	Ruas a serem Pavimentadas	**Entre Ruas**		**Corte (m³)**	**Aterro (m³)**
09	N. Sra. das Graças Trecho 01	Jaguariaíva	Santo Antonio	452,04	302,34
10	Santo Antonio	Av. Mato Grosso	Santa Monica	1.251,26	1.002,45
11	Tv. N. Sra. Perpétuo Socorro	Av. Mato Grosso	N. Sra. das Graças	45,92	53,68
12	Tv. Santa Paulina	Av. Mato Grosso	N. Sra. das Graças	49,24	36,30
13	Tv. Santa Veridiana	Av. Mato Grosso	N. Sra. das Graças	155,31	18,14
14	Tv. São Francisco Sales	Av. Mato Grosso	N. Sra. das Graças	224,26	21,81
15	Tv. São João de Brito	Av. Mato Grosso	N. Sra. das Graças	174,97	30,29
16	N. Sra. da Anunciação	Av. Mato Grosso	São Clemente	366,99	179,03
TOTAL				**5.111,69**	**4.093,08**

Volume de Corte: 5.111,69 m³

Volume de Aterro: 4.093,08 m³

CONDICIONANTES

1 - Deverão ser executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como:
- Minimizar a emissão de ruídos e poeiras;
- Proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficial, florestas e fauna);
-Controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática, minimização de incômodo à vizinhança;
- Adotar medidas de segurança técnica e operacional.
- Viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema infra-estrutural e operacional.

2 - Proteger integralmente as Áreas de Preservação Permanente – APP, no ato da referida atividade (se houver);

3 - Movimentação de solo somente como o mapa apresentado;

4 – Conforme mapa em anexo, o local da obra não possui áreas de APP - Área de Preservação Permanente, conforme Lei Federal nº 12.651/12;

5 - A movimentação e deslocamento de solo deverá ocorrer somente nas áreas de futuras pavimentações;

6 - A execução de qualquer obra somente poderá ser realizada com apresentação de licenciamento;

7 – A exportação do material deve ser destinado para local previamente autorizado por esta Secretaria ou pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná;

8 - Uma cópia desta autorização deverá permanecer na obra, em local visível e de fácil acesso;

9 - Esta autorização não contempla supressão vegetal. Em casos de necessidade, solicitar junto ao órgão competente;

10 - A concessão desta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto Estadual n° 857/79 – Artigo 7°, parágrafo 2°;

11 - O não cumprimento da legislação ambiental vigente, sujeitará a empresa e/ou seu representante às sansões previstas na Lei n° 9.605/98, regulamentada pelo Decreto nº 6.514/08;

12 - Observar rigorosamente o prazo de validade da presente autorização e sua possível renovação, durante esse prazo.

Fazenda Rio Grande, 05 de Setembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Dispensa de Licenciamento Ambiental
nº 021-2019
Validade: 02/08/2020
Protocolo: 25.927/2019

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Dispensa de Licença Ambiental à:

01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física: **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA - CNPJ N° 00.569.505/0001-71**

Endereço: Rua Copaíba, 770

Bairro: Eucaliptos	Município: Fazenda Rio Grande	UF:PR	Cep: 83.820-057

02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física: **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**

Tipo de empreendimento/atividade: Dispensa de Licenciamento Ambiental para atividade de Transporte Escolar

Endereço: Rua Copaíba, 770	Bairro: Eucaliptos
Município: Fazenda Rio Grande	Cep: 83.820-057
Corpo Hídrico do Entorno: **********	Bacia Hidrográfica: Iguaçu
Destino do Esgoto Sanitário:v**********	Destino do Efluente Final: **********

03 – REQUISITOS DA DISPENSA AMBIENTAL

Detalhamento dos requisitos:

INFORMAÇÃO: 25.927/2019.

INTERESSADO: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA - EPP.

MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande

ASSUNTO: RLA para Dispensa de Licença Ambiental para atividade de Transporte Escolar.

PARECER

Em atendimento ao processo administrativo protocolado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA sob n° 25.927/2019, apresenta-se o parecer, quanto ao pedido de dispensa de licenciamento ambiental – DLAE, solicitado pela Empresa J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.569.505/0001-71, localizado na Rua Copaíba, 770 – Bairro Eucaliptos, constatou-se o interesse em desenvolver atividade de Transporte Escolar, entre outras atividades descritas no CNPJ. Trata-se de imóvel urbano, conforme Consulta de Zoneamento nº 5448/2019, emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo. De acordo com o que estabelece o Art. 1°, parágrafo 7° da Resolução SEMA nº 051/2009 e considerando a documentação apresentada ao processo administrativo, somos de parecer favorável à emissão do presente documento. A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual foi emitida em conformidade com a legislação vigente, aprovando a localização e a concepção do empreendimento, bem como autoriza sua operação de acordo com as especificações constantes do cadastro e requerimento apresentados, devendo ser observados os requisitos abaixo:

- Na ocorrência de ampliações ou alterações definitivas que venham a ocorrer no empreendimento e atividade objeto da presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE, esta Secretaria deverá ser, obrigatoriamente, consultado.

- Durante a operação do empreendimento e atividade, ora dispensados do licenciamento ambiental, devem ser adotadas práticas e procedimentos adequados de trabalhos, de forma a assegurar a proteção do meio ambiente e a ausência de incômodos à vizinhança.

- Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, com a finalidade de evitar danos ambientais, devem ser convenientemente armazenados no próprio local e encaminhados a terceiros para destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados para a realização dos referidos serviços.

- É proibida a queima de quaisquer materiais a céu aberto no local.

- Esta Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE concedida, não impede exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais.

Fazenda Rio Grande, 02 de Agosto de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Dispensa de Licenciamento Ambiental
nº 020-2019
Validade: 02/08/2020
Protocolo: 28.091/2019

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Dispensa de Licença Ambiental à:

01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física: **MACHADO COMÉRCIO DE SUCATAS EIRELI**
CNPJ: 10.369.351/0001-28

Endereço: Rua Alagoas, 150

Bairro: Estados	Município: Fazenda Rio Grande	UF:PR	Cep: 83.830-220

02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física: MACHADO COMÉRCIO DE SUCATAS EIRELI

Tipo de empreendimento/atividade: Dispensa de Licenciamento Ambiental para fins de Comércio Atacadista de Resíduos e Sucatas Metálicos.

Endereço: Av. São Paulo, 793, esq. com Rua Alagoas, 150	Bairro: Estados
Município: Fazenda Rio Grande	Cep: 83.820-000
Corpo Hídrico do Entorno: **********	Bacia Hidrográfica: Iguaçu
Destino do Esgoto Sanitário: **********	Destino do Efluente Final: **********

03 – REQUISITOS DA DISPENSA AMBIENTAL

Detalhamento dos requisitos:

INFORMAÇÃO: 28.091/2019

INTERESSADO: MACHADO COMÉRCIO DE SUCATAS EIRELI

MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande

ASSUNTO: RLA para Dispensa de Licença Ambiental para fins de Comércio Atacadista de Resíduos e Sucatas Metálicos.

PARECER

Em atendimento ao processo administrativo protocolado, sob n° 28.091/2019, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, apresenta-se o parecer, quanto ao pedido de Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLAE, solicitado por MACHADO COMÉRCIO DE SUCATAS EIRELI, devidamente inscrito no CNPJ nº 10.369.351/0001-28, com sede na Av. São Paulo, 793, esq. com Rua Alagoas, 150 – Bairro Estados, constatou-se o interesse em exercer atividade de Comércio Atacadista de Resíduos e Sucatas Metálicos, conforme descritas no CNPJ. Trata-se de atividade comercial, inserido em perímetro urbano do município, conforme consulta de zoneamento nº 5738/2019, emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo. De acordo com o que estabelece o Art. §5° da Resolução SEMA nº 051/2009 e o item 6.2 da RESOLUÇÃO CEMA nº 088/2013, considerando a documentação apresentada ao processo administrativo, somos de parecer favorável à emissão do presente documento. Para a operação do empreendimento, devem ser adotadas práticas e procedimentos adequados de trabalhos, de forma a assegurar a proteção do meio ambiente. Os resíduos gerados relacionados à atividade desenvolvida, com a finalidade de evitar danos ambientais, devem ser convenientemente armazenados no próprio local e encaminhados a terceiros para destinação final adequada, em empreendimentos e atividades licenciadas para a realização dos referidos serviços. Quanto aos níveis de pressão sonora (ruídos), deverão estar de acordo com a RESOLUÇÃO CONAMA N° 01/1990. É proibido a queima de quaisquer tipo de material a céu aberto no local. É proibida a lavagem de material no local, bem como destinar corretamente o esgoto sanitário para a rede coletora pública de esgoto. O material deverá ser armazenado em local coberto e com a correta impermeabilização do solo. A presente Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual, foi emitida de acordo com o empreendimento ou atividade, considerando as especificações constantes incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante". O empreendimento deverá atender as legislações ambientais vigentes, no exercício de suas funções.

Fazenda Rio Grande, 02 de agosto de 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Dispensa de Licenciamento Ambiental
nº 022-2019
Validade: 08/08/2020
Protocolo: 29.903/2019

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Dispensa de Licença Ambiental à:

01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física: **A P BUENO IMÓVEIS LTDA - CNPJ N° 84.829.720/0001-54**

Endereço: Rua Cruz Machado, 115, Conj. 01

Bairro: Centro	Município: Curitiba	UF:PR	Cep: 80.410-170

02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física: **A P BUENO IMÓVEIS LTDA**

Tipo de empreendimento/atividade: Dispensa de Licenciamento Ambiental para fins de subdivisão de imóvel urbano

Endereço: Av. Brasil, 654	Bairro: Eucaliptos
Município: Fazenda Rio Grande	Cep: 83.820-000
Corpo Hídrico do Entorno: **********	Bacia Hidrográfica: Iguaçu
Destino do Esgoto Sanitário: **********	Destino do Efluente Final: **********

03 – REQUISITOS DA DISPENSA AMBIENTAL

Detalhamento dos requisitos:

INFORMAÇÃO: 29.903/2019.

INTERESSADO: A P BUENO IMÓVEIS LTDA

MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande

ASSUNTO: RLA para Dispensa de Licença Ambiental para fins de subdivisão de imóvel urbano.

PARECER

Em atendimento ao processo administrativo nº 29.903/2019, referente ao Lote 03, matrícula n° 7.939, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóvel - CRI de Fazenda Rio Grande/PR, de propriedade de A P BUENO IMÓVEIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 84.829.720/0001-54, localizado na Av. Brasil, 654 - Bairro Eucaliptos, Inscrição Imobiliária: 062.033.0154, constatou-se o interesse em subdividir o imóvel acima mencionado, em 02 Lotes (Lote 03-B e Lote 03-C), atendendo ao que estabelece o **Art. 1° § 17 da RESOLUÇÃO SEMA nº 051/2009** - *Desmembramento de um lote urbano, quando comprovado que mesmo sendo parcelamento do solo trata-se de terreno consolidado no perímetro urbano e já dotado de infra-estrutura.* O objetivo desta solicitação é a subdivisão de lote urbano, para fins de regularização junto ao Cartório de Registro de Imóvel - CRI de Fazenda Rio Grande/PR. Não cabe a este órgão ambiental a emissão de anuência para parcelamento e/ou subdivisão de imóvel urbano, devendo ser aprovado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande em consonância ao Plano Diretor Municipal e pela COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba.

Fazenda Rio Grande, 08 de Agosto de 2019.

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Dispensa de Licenciamento Ambiental
nº 023-2019
Validade: 12/08/2020
Protocolo: 24.368/2019

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Dispensa de Licença Ambiental à:

01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física: **ALESANDRO GEOBAR LISKA & CIA LTDA**
CNPJ N° 01.807.752/0001-21

Endereço: Rua Bruno Luiz Veronese, 61

Bairro: Pioneiros	Município: Fazenda Rio Grande	UF:PR	Cep: 83.833-060

02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física: **ALESANDRO GEOBAR LISKA & CIA LTDA**

Tipo de empreendimento/atividade: Dispensa de Licenciamento Ambiental para fins de comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, entre outras atividades descritas no CNPJ

Endereço: Rua Bruno Luiz Veronese, 61	Bairro: Pioneiros
Município: Fazenda Rio Grande	Cep: 83.820-000
Corpo Hídrico do Entorno: **********	Bacia Hidrográfica: Iguaçu
Destino do Esgoto Sanitário: **********	Destino do Efluente Final: **********

03 – REQUISITOS DA DISPENSA AMBIENTAL

Detalhamento dos requisitos:

INFORMAÇÃO: 24.368/2019.
INTERESSADO: ALESANDRO GEOBAR LISKA & CIA LTDA
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande
ASSUNTO: RLA para Dispensa de Licença Ambiental para fins de comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, entre outras atividades descritas no CNPJ

PARECER

Em atendimento ao processo administrativo protocolado, sob n° 24.368/2019, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, apresenta-se o parecer, quanto ao pedido de dispensa de licenciamento ambiental – DLAE, solicitado por ALESANDRO GEOBAR LISKA & CIA LTDA, devidamente inscrito no CNPJ nº 01.807.752/0001-21, com sede na Trav. Bruno Luiz Veronese, 61 – Bairro Pioneiros, constatou-se o interesse em desenvolver atividade/obras de Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, entre outras atividades descritas no CNPJ. Trata-se de empresa prestadora de serviços, voltada às atividades de locação de máquinas e serviços de terraplanagem. De acordo com o que estabelece o Art. 1° § 5° da Resolução SEMA nº 051/2009 e considerando a documentação apresentada ao processo administrativo, somos de parecer favorável a emissão do presente documento. A presente Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual, foi emitida de acordo com o empreendimento ou atividade, considerando as especificações constantes incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante". O empreendimento deverá atender as legislações ambientais vigentes, no exercício de suas funções.

Fazenda Rio Grande, 12 de Agosto de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Licença Prévia
nº 006-2019
Validade: 30/08/2020
Protocolo: 32.378/2019

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Licença Prévia à:

01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física: **NOSSO LOTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**
CNPJ: 10.505.234/0001-44

Endereço: Av. Winston Churchill, 2016 – Sala 01

Bairro: Pinheirinho	Município: Curitiba	UF:PR	Cep: 81.150-050

02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento: Loteamento Residencial

Tipo de empreendimento/atividade: Licença Prévia /Loteamento Residencial

Endereço: Área com acesso pela Rua Bálsamo, s/nº	Bairro: Eucaliptos
Município: Fazenda Rio Grande	Cep: 83.820-000
Corpo Hídrico do Entorno: **********	Bacia Hidrográfica: Iguaçu
Destino do Esgoto Sanitário: **********	Destino do Efluente Final: **********

03 – REQUISITOS DA LICENÇA AMBIENTAL

Detalhamento dos requisitos de licenciamento

INFORMAÇÃO: 32.378/2019.
INTERESSADO: NOSSO LOTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
EMPREENDIMENTO: LOTEAMENTO RESIDENCIAL.
LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Área com acesso pela Rua Bálsamo, s/nº – Eucaliptos.
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / PR.
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 670457/7163890 – SAD 69.

PARECER

Apresenta-se o parecer técnico quanto ao pedido de licenciamento ambiental (Licença Prévia – LP), para implantação de Loteamento Residencial, em face da empresa NOSSO LOTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.505.234/0001-44, através do processo administrativo n° 32378/2019, protocolado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA, devidamente solicitado na fase preliminar de planejamento e implantação do empreendimento. O referido empreendimento encontra-se localizado no Lote 07, com área total de 82.576,11 m², sob matrícula n° 32.724 registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande – CRI, Área com acesso pela Rua Bálsamo, s/nº, Bairro Eucaliptos, Município de Fazenda Rio Grande - PR.

O imóvel está inserido em perímetro urbano, sob inscrição imobiliária n° 063.002.0420.001, conforme Consulta de Zoneamento n° 039/2015, emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo – SMU, de acordo com o que estabelece as diretrizes do perímetro urbano e conforme Plano Diretor Municipal de Fazenda Rio Grande/PR. Trata-se de loteamento residencial, com 43 (Quarenta e três) unidades residenciais, com 378,00 m² cada, conforme o Cadastro Imobiliário - CIM apresentado. O empreendimento apresenta condições favoráveis para edificação, tendo em vista que a área encontra-se sem óbices ambientais. O local onde será implantado o loteamento é composto por áreas de campo, apresentando em área parcial do imóvel vegetação em estagio médio classificada como Floresta Ombrófila Mista, conforme Resolução CONAMA nº 02/94. Considerando que nos fundos, a área é atingida por Área de Preservação Permanente, conforme Código Florestal – Lei Federal 12.651/12. O imóvel possui em Área de Preservação Permanente – APP, o qual deverá ser preservado integralmente visto sua função paisagística e ecológica. Considerando que a licença prévia tem como objetivo condicionar e nortear as ações à serem tomadas durante a implantação do empreendimento, para prosseguimento das etapas seguintes, se faz necessário a apresentação de projetos para rede elétrica, hidráulico e hidrossanitário. Em específico para a rede de esgoto, o empreendedor deverá consultar a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, quanto ao atendimento do abastecimento de água e coleta de esgoto no referido imóvel, em casos da não existência de rede coletora de esgoto oferecido pela SANEPAR, a SMMA solicita a consulta ao órgão ambiental competente para possível implantação de estação de tratamento de esgoto – ETE. Em casos de implantação de ETE, esta estação deverá atender aos parâmetros e

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Dispensa de Licenciamento Ambiental
nº 024-2019
Validade: 16/08/2020
Protocolo: 30.929/2019

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Dispensa de Licença Ambiental à:

01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física: **COSMETICI COMÉRCIO DE COSMÉTICOS EIRELI**
CNPJ N° 33.039.048/0001-62

Endereço: Av. Francisco Ferreira da Cruz, 4035

Bairro: Industrial I	Município: Fazenda Rio Grande	UF:PR	Cep: 83.820-000

02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física: **COSMETICI COMÉRCIO DE COSMÉTICOS EIRELI**

Tipo de empreendimento/atividade: Dispensa de Licenciamento Ambiental para ligação de abastecimento de energia elétrica

Endereço: Av. Francisco Ferreira da Cruz, 4035 – Unidade 42	Bairro: Industrial I
Município: Fazenda Rio Grande	Cep: 83.820-000
Corpo Hídrico do Entorno: **********	Bacia Hidrográfica: Iguaçu
Destino do Esgoto Sanitário: **********	Destino do Efluente Final: **********

03 – REQUISITOS DA DISPENSA AMBIENTAL

Detalhamento dos requisitos:

INFORMAÇÃO: 30.929/2019.
INTERESSADO: COSMETICI COMÉRCIO DE COSMÉTICOS EIRELI
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande
ASSUNTO: RLA para Dispensa de Licença Ambiental para ligação de abastecimento de energia elétrica.

PARECER

Em atendimento ao processo administrativo nº 30.929/2019, referente a Unidade 42, Condomínio Industrial Paraná Park, com área total de 2.504,14 m², sob matrícula n° 42.479, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóvel - CRI de Fazenda Rio Grande/PR, de propriedade de CRUZEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, locada pela COSMETICI COMÉRCIO DE COSMÉTICOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 33.039.048/0001-62, localizada na Av. Francisco Ferreira da Cruz, 4035, Bairro Industrial I, Inscrição Imobiliária: 077.001.0114, constatou-se o interesse para ligação de energia do Empreendimento Industrial, atendendo ao que estabelece o **Art. 1° § 12 da RESOLUÇÃO SEMA nº 051/2009:**

"As linhas de distribuição de energia para fins de eletrificação rural, em que não ocorra corte/supressão de árvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente, bem como, medidores de energia elétrica, posteamento urbano para instalação de redes de distribuição de energia elétrica e de distribuição de sinal de TV a cabo."

Em função do acima exposto, apresenta-se parecer favorável à ligação do empreendimento à rede distribuidora de energia.

Fazenda Rio Grande, 16 de Agosto de 2019.

---

indicadores de qualidade, previsto pelo que estabelece a RESOLUÇÃO CONAMA n° 357 de Março de 2005 e RESOLUÇÃO CONAMA nº 430 de 13 de Maio de 2011. O Parecer foi emitido considerando a documentação apensada ao presente protocolo, e de acordo com os dados levantados em vistoria, não dispensando ao empreendedor de atender as condicionantes, nem concluir os licenciamentos pertinentes. Concluiu-se que o imóvel possui potencial para parcelamento do solo, para fins de loteamento residencial desde que atenda a legislação ambiental vigente, motivo pelo qual emitiu-se a presente licença prévia, estabelecendo as condicionantes que devem ser atendidas para a solicitação da Licença de Instalação. A presente LICENÇA PRÉVIA foi emitida de acordo com o que estabelece o artigo 8º, inciso I da Resolução nº 237/97- CONAMA de 19/12/1997. " *Licença Prévia (LP) - concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e CONDICIONANTES A SEREM ATENDIDAS nas próximas fases de sua implementação.*"

CONDICIONANTES:

Este empreendimento requer licença de instalação, para tal, ao ser requerida, deverá atender a todos os itens aqui expressos, apresentando os seguintes documentos: 1)Requerimento de Licenciamento ambiental, devidamente preenchido e assinado por todos os proprietários do imóvel, ou com procuração específica destes;
2)Cadastro imobiliário completo e corretamente preenchido, contendo todas as informações inerentes ao empreendimento;
3)Cópia dos documentos do proprietário do empreendimento, ou do contrato social da empresa;
4)Cópia da licença prévia;
5)Cópia das publicações da súmula de recebimento da L.P e solicitação da L.I, conforme Resolução CONAMA nº 006/86;
6)Certidão negativa emitida pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR;
7)Registro de Imóvel atualizado;
8)Prova de recolhimento da taxa ambiental;
9)Apresentar mapa de uso e ocupação do solo, contendo entre outras as seguintes informações:
a)Áreas verdes urbanas;
b)Delimitação do empreendimento;
c)Área de preservação permanente APP;
10)Com relação a área verde urbana, apresentar projeto paisagístico, conforme o TERMO DE REFERÊNCIA DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA, para as áreas destinadas a arborização urbana, integrado-a ao loteamento, bem como, favorecer as áreas de parques, espaços de impermeabilização e áreas de recreação, devendo ser provida de vegetação arbórea, arbustiva. Esta área deverá desempenhar função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental do loteamento, de modo a contribuir para o bem-estar e qualidade de vida dos ocupantes. NÃO PODENDO SER DESMATADA.
11) Esta autorização **NÃO** contempla supressão vegetal. Em casos de necessidade, solicitar tal documento, junto ao órgão ambiental competente;
12)Projeto hidrossanitário (água e esgoto) com anuência da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, quanto o fornecimento de água e coleta para tratamento do esgoto;
13)Projeto elétrico com anuência da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, quanto o fornecimento e capacidade de atendimento para a região;
14)Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC;
15)Programa de Controle Ambiental – PCA;
16)Apresentar Estudo Ambiental Simplificado – EAS, com ART, contento informações, que ofereça elementos para a análise da viabilidade ambiental do empreendimento, abordando a interação entre elementos dos meios físicos, biológicos e sócio econômico, com diagnóstico integrado da área de influência do empreendimento, possibilitando a avaliação dos impactos resultantes da implantação do mesmo e a definição das medidas mitigadoras, de controle ambiental e compensatórias.
17)Apresentar o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV.
18)Apresentar o projeto arquitetônico devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.
19)Laudo geotécnico da área em questão elaborado por profissional habilitado, com recolhimento de ART; (sondagem).
20)Projeto topográfico, com a indicação dos rumos e distâncias, conforme a descrição da matrícula;
21)Projeto de implantação urbanística, com estatística, fornecido em 3 (três) vias quais 2 (duas) deverão ser atestadas e devolvidas;
22)Se houver terraplanagem, apresentar projeto básico de movimentação de solo, de acordo com a implementação, incluindo quadro resumo de volumes de corte e aterro, empréstimos e bota-fora. Se houver bota-fora, informar o local de destino, se empréstimo,

apresentar autorização ambiental da origem. Este projeto deverá ser acompanhado de mapa base, indicando os locais a serem trabalhados, em escala compatível elaborado por técnico habilitado, com recolhimento da ART;

23)Projeto de implantação do sistema de drenagem e condução das águas pluviais incluindo a interligação nas galerias próprias;

24)Os projetos devem estar assinados pelos responsáveis técnicos e proprietários acompanhados de ART e taxa;

25)Os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento devem ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor.

26)O empreendedor e os profissionais que subscreverem os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais (Resolução CONAMA nº. 237/97, art. 11);

27)Com exceção das plantas e mapas, os documentos e estudos devem ser apresentados em folha de formato A4 (210 mm x 297 mm), redigidos em português. Os desenhos devem seguir as Normas Brasileiras (ABNT). As unidades adotadas devem ser seguidas de acordo com o Sistema Internacional de Unidades.

28)O recebimento desta licença deverá ser publicado pelo requerente em jornal de circulação regional e no diário oficial do estado de acordo com a Resolução CONAMA nº 006/86;

29)Esta licença prévia não autoriza a averbação do empreendimento junto a circunscrição/Registro de Imóveis;

30)A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais conforme Decreto nº 857/79, art. 7, § 2º Parâmetros de Atividade Poluidora.

Fazenda Rio Grande, 30 de Agosto de 2019.

JULIO CESAR DE LIMA:05447150809

Assinado de forma digital por JULIO CESAR DE LIMA:05447150809
Dados: 2019.09.18 09:04:24 -02'00'